



ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2013

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, no Galpão 20 de Setembro, na Rua Ipiranga 2124, em Serafina Corrêa-RS, na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, reuniram-se a partir das 14 horas, os Senhores, Inelves Pilotto Carnavalli, Giovani Zanini, Francine Rostirolla, Membros da Comissão Especial para Avaliação e Classificação de Inscritos ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento, designados pela Portaria n.º 1113 de 09 de agosto de 2013, incumbidos de procederem avaliação e classificação do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento. Verificado a existência de 5 (cinco) interessados ao credenciamento do Edital n.º 010/2013, foi procedida a conferência dos documentos de habilitação, analisados e avaliados, em especial o número de empregados, o faturamento mensal, tempo de funcionamento, nível de avanço tecnológico, nível de preservação e defesa do meio ambiente e a importância da atividade econômica para o município. A seguir passaram os Membros à análise dos Inscritos para o EDITAL n.º 010/2013 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE INDUSTRIAL. Processo do Prestador NOBIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – Proprietários: Fabiano João Bison e Geni Gallon Bison. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos pelo mesmo, atendidas as exigências do referido Edital. Em análise ao Processo da empresa LA RAGAZZA MODA ÍNTIMA LTDA – Proprietários: Andréia Ivanete Bohrer e Fabiano João Bison. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos pelo mesmo, atendidas as exigências do referido Edital. Em análise ao Processo da empresa DIFALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS – Proprietários: Diogo Guglielmin e Leonardo Gomes. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos pelo mesmo, atendidas as exigências do referido Edital. Em análise ao Processo da empresa VINICIUS ANTÔNIO ROTTAVA- ME – Proprietário Vinicius Antônio Rottava. Em análise à documentação apresentada, em especial ao Cartão CNPJ, verifica-se que a atividade principal da empresa concentra-se na comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Considerando a atividade relacionada, e segundo o que dispõe o Edital do presente chamamento público, em especial o item 2 “Do Objeto”, temos que destina-se exclusivamente para proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte de “*atividade industrial*” [...] (grifos nossos). Todavia, as atividades secundárias estão assim descritas: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; fundição de ferro e aço; metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas e, fabricação de artefatos de borracha. Assim, verifica-se num segundo momento, o enquadramento da empresa nos termos da Lei Municipal em apreço. Dessa forma, deliberamos por considerar APTA a empresa VINICIUS ANTÔNIO ROTTAVA- ME, tão somente para as atividades industriais, vedada qualquer comercialização a varejo, o que, caso constatado, implica na imediata rescisão do credenciamento firmado. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento. Em análise ao Processo da empresa JOSSANE TRECO CONFECÇÕES ME – Proprietário: Jossane Treco. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos pelo mesmo, atendidas as exigências do referido Edital. Assim sendo, após análise, cinco empresas foram consideradas APTAS para fins de Credenciamento, nos termos propostos pelos



mesmos, atendidas as exigências do referido Edital. Nada mais a tratar, a análise foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão.